



LEI Nº 46

de 03 de junho de 1970

"Dispõe sôbre reclassificação de funcionários municipais".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão do dia 2 de junho do corrente ano, Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.

O Executivo Municipal fica autorizado a alterar os vencimentos dos funcionários pertencentes ao nível salarial PE-70, que passarão a ser de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais.

Art. 2º. *Fica igualmente autorizado a reclassificar os cargos de Tesoureiro e Patroleiro, nível PE-06, que passarão a pertencer ao nível PE-07, de que trata o artigo anterior.*

Art. 3º. *Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente lei, o Serviço de Contabilidade fica autorizado a fazer redução de verba orçamentária de Despesas Correntes dos respectivos serviços a que pertencer os funcionários que recebe o aumento com a presente lei.*

Art. 4º. *Esta lei entrará em vigor a partir do dia de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 1.970.

Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal.

Lei Nº 46/1970 - 03 de junho de 1970